

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N° 01/2017

Edital n° 01

EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA CONTRATO TEMPORÁRIO DE TRABALHO.

MARCOS JOSÉ SCORSATTO, Prefeito Municipal de Itapuca, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições, visando à contratação de **Professor de História – Área II (CR); Professor de Matemática – Área II (CR), Professor de Língua Portuguesa – Área II (CR), Professor de Artes – Área II (CR), Professor de Ciências – Área II (CR), Professor – Área I (CR), Farmacêutico (CR), Técnico em Enfermagem (CR)** por prazo determinado, para desempenhar suas funções junto à Secretaria de Educação e Esportes, assim como, na Secretaria da Saúde, amparado em excepcional interesse público devidamente reconhecido por intermédio do Art. 37, IX, da Constituição da República, e Arts. 37 a 40 da Lei Municipal n° 398/2004 – que Estatui o Plano de Carreira do Magistério Público do Município de Itapuca/RS, institui o respectivo Quadro de Cargos e dá outras providências, para os cargos de professores, torna pública a realização de Processo Seletivo Simplificado, que será regido pelas normas estabelecidas neste Edital.

1. DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1 O Processo Seletivo Simplificado será executado por intermédio de Comissão composta por três servidores efetivos designados através da Portaria n° 071 de 06/02/2017.

1.1.1 As reuniões e deliberações da Comissão serão objeto de registro em atas.

1.2 Durante toda a realização do Processo Seletivo Simplificado serão prestigiados, sem prejuízo de outros, os princípios estabelecidos no Art. 37, *caput*, da Constituição da República.

1.3 Este edital de abertura de Processo Seletivo Simplificado será publicado integralmente no Quadro Mural de Publicações e Avisos da Prefeitura Municipal e no site do Município (www.itapuca.rs.gov.br), sendo o seu extrato veiculado, ao menos uma vez, em jornal de circulação local, no mínimo 05 (cinco) dias antes do encerramento das inscrições.

1.4 Os demais atos e decisões inerentes ao presente Processo Seletivo Simplificado serão publicados no Quadro Mural de Publicações e Avisos da Prefeitura Municipal e no site do Município.

1.5 Os prazos definidos neste Edital serão contados em dias corridos, desconsiderando-se o do início e incluindo-se o do final.

1.5.1 Os prazos somente começam a correr em dias úteis.

1.5.2 Considera-se prorrogado até o primeiro dia útil seguinte, o prazo vencido em dia em que não haja expediente.

1.6 O presente Processo Seletivo Simplificado consistirá de análise de currículos dos candidatos pela Comissão, conforme critérios definidos neste Edital.

1.7 As contratações de que trata este edital corresponderão o ano letivo e ano de execução administrativa de 2017, bem como, poderão ser rescindidas antes deste prazo, no interesse da administração, independente de notificação ou aviso prévio, principalmente, se houver nomeação de candidato aprovado em concurso público, neste ínterim.

2. ESPECIFICAÇÕES DA FUNÇÃO TEMPORÁRIA

2.1 As funções temporárias de **Professor de História – Área II (CR); Professor de Matemática – Área II (CR), Professor de Língua Portuguesa – Área II (CR), Professor de Artes – Área II (CR), Professor de Ciências – Área II (CR), Professor – Área I (CR), Farmacêutico (CR), Técnico em Enfermagem (CR)** de que trata este Processo Seletivo Simplificado, conforme estabelecido nas Leis Municipais nº 398/2004 e 396/2004, correspondem ao exercício das seguintes atividades:

Professor de História – Área II (CR); Professor de Matemática – Área II (CR), Professor de Língua Portuguesa – Área II (CR), Professor de Artes – Área II (CR), Professor de Ciências – Área II (CR), Professor – Área I (CR):

2.1.1 Descrição Sintética: Participar do processo de planejamento e elaboração da proposta pedagógica da escola; orientar a aprendizagem dos alunos; organizar as operações inerentes ao processo ensino-aprendizagem; contribuir para o aprimoramento da qualidade do ensino.

2.1.2 Descrição Analítica: Elaborar e cumprir o plano de trabalho segundo a proposta pedagógica da escola; levantar e interpretar os dados relativos à realidade de sua classe; zelar pela aprendizagem do aluno; estabelecer os mecanismos de avaliação; implementar estratégias de recuperação para os alunos de menor rendimento; organizar registros de observação dos alunos; participar de atividades extra-classe; realizar trabalho integrado com o apoio pedagógico; participar dos períodos dedicados ao planejamento, à avaliação e ao desenvolvimento profissional; ministrar os dias letivos e horas-aula estabelecidos; colaborar com as atividades e articulação da escola com as famílias e a comunidade; integrar órgãos complementares da escola; executar tarefas afins com a educação.

Farmacêutico (CR):

2.1.3 Descrição Sintética: responsável pela Farmácia Básica da Prefeitura Municipal; realizar manipulações farmacêuticas e fiscalizar a qualidade dos produtos farmacêuticos.

2.1.4 Descrição Analítica: providenciar e manter atualizado junto aos órgãos competentes, toda documentação exigida para o funcionamento da Farmácia, manter atualizados todos os Livros de Controle de medicamentos, supervisionar o fornecimento de medicamentos, manter o controle de estoque de medicamentos e produtos de uso na área de saúde. Manipular drogas de várias espécies; aviar receitas, de acordo com as prescrições médicas; fazer requisições de medicamentos, drogas e materiais necessários à farmácia; conferir, guardar e distribuir drogas e abastecimentos entregue à farmácia; ter sob sua custódia drogas tóxicas e narcóticos; realizar inspeções relacionadas com a manipulação farmacêutica e aviamento do receituário médico; efetuar análises clínicas ou outras dentro de sua competência; responsabilizar-se por equipes auxiliares necessárias à execução das atividades próprias do cargo; administrar e organizar o armazenamento de produtos farmacêuticos e medicamentos, adquiridos pelo Município; controlar e supervisionar as requisições e/ou processos de compra de medicamentos e produtos farmacêuticos; prestar assessoramento técnico aos demais profissionais da saúde, dentro do seu campo de especialidade; participar nas ações de vigilância epidemiológica e sanitária; elaboração de laudos técnicos e realização de perícias técnicas legais relacionadas com atividades, fórmulas, processos e métodos farmacêuticos ou de natureza farmacêutica, controlar e fornecer receituários especiais para médicos e Unidades Básicas de Saúde do município; executar tarefas afins.

Técnico em Enfermagem (CR):

2.1.5 Descrição Sintética: Prestar assistência de enfermagem a população.

2.1.6 Descrição Analítica: Executar tarefas relacionadas com a saúde no âmbito do Município; auxiliar no atendimento da saúde pública do Município; propor soluções; atender pacientes de acordo com sua especialidade; auxiliar em serviços nas Unidades Sanitárias no Município; fazer palestras sobre saúde curativa e preventiva; propor planos e programas de saúde pública; atuar em campanhas de vacinação e programas de saúde pública; encaminhar pacientes a hospitais e médicos especialistas; acompanhar tratamento de pacientes; informar familiares sobre o estado de saúde dos pacientes da família; atuar junto a pacientes viciados em álcool, drogas fumo e outras dependências; executar tarefas afins; e executar qualquer tarefa a que lhe for solicitado, a bem do município.

3. ESPECIFICAÇÃO DA CARGA HORÁRIA

3.1 A carga horária dos contratados será de 20 (vinte) horas semanais para todos os cargos de professores listados anteriormente, tanto área I, como área

II, e de 40 horas para os cargos de Farmacêutico e Técnico em Enfermagem conforme as Leis Municipais nº 396 e 398 de 2004, e será desenvolvida de acordo com horário definido pela Secretaria de Educação e Esportes, e Secretaria de Saúde.

4. REMUNERAÇÃO

4.1 Pelo efetivo exercício das funções temporárias de Professor de História – Área II (CR); Professor de Matemática – Área II (CR), Professor de Língua Portuguesa – Área II (CR), Professor de Artes – Área II (CR), Professor de Ciências – Área II (CR), Professor – Área I (CR), conforme o Inciso II, do Art. 40 da Lei Municipal nº 398/2004, será pago mensalmente o vencimento de R\$ 1.152,11 (um mil, cento e cinquenta e dois reais com onze centavos), equivalente ao vencimento básico do cargo (classe A, nível I), nele compreendendo-se além da efetiva contraprestação pelo trabalho, o descanso semanal remunerado.

Pelo efetivo exercício das funções temporárias de Farmacêutico, conforme o Inciso I, do Art. 16 da Lei Municipal nº 396/2004, será pago mensalmente o vencimento de R\$ 3.428,53 (três mil, quatrocentos e vinte oito reais e cinquenta e três centavos), equivalente ao vencimento básico do cargo (padrão 15), nele compreendendo-se além da efetiva contraprestação pelo trabalho, o descanso semanal remunerado.

Pelo efetivo exercício das funções temporárias de Técnico em Enfermagem, conforme o Inciso I, do Art. 16 da Lei Municipal nº 396/2004, será pago mensalmente o vencimento de R\$ 1.851,81 (um mil, oitocentos e cinquenta e um reais e oitenta e um centavos), equivalente ao vencimento básico do cargo (padrão 11), nele compreendendo-se além da efetiva contraprestação pelo trabalho, o descanso semanal remunerado.

4.2 Além do vencimento o contratado fará jus às seguintes vantagens funcionais: horas extras na eventual extrapolação da carga horária diária e semanal, desde que previamente convocado pelo superior hierárquico; gratificação natalina proporcional ao período trabalhado; férias proporcionais acrescidas de um terço, indenizadas ao final do contrato; inscrição no Regime Geral de Previdência.

4.3 Sobre o valor total da remuneração incidirão os descontos previdenciários e fiscais.

4.4 Os deveres e proibições aplicadas aos contratados correspondem àqueles estabelecidos para os demais servidores estatutários pelo Regime Jurídico – Lei Municipal nº 397/2004 e pela Lei Municipal nº 398/2004 – que Estatui o Plano de Carreira do Magistério Público do Município de Itapuca/RS, Institui o respectivo Quadro de Cargos e dá outras providências -, sendo a apuração processada na forma do Regime Disciplinar daquele Diploma, no que couber.

5. INSCRIÇÕES

5.1 As inscrições serão recebidas na Recepção da Prefeitura, junto à sede do Município, sita à Av. Julio Cardoso, 953, Itapuca, RS, do dia 08 de fevereiro

de 2017 até o dia 16 de fevereiro de 2017, dentro do horário de expediente externo da Prefeitura, das 08h30min às 11h30min e das 13 horas às 16 horas, de segunda à sexta-feira.

5.2 Não serão aceitas inscrições fora do prazo e horários estipulados neste Edital.

5.3 A inscrição do candidato implicará no conhecimento prévio e a tácita aceitação das instruções e normas estabelecidas neste Edital.

5.4 As inscrições serão gratuitas.

6. CONDIÇÕES PARA A INSCRIÇÃO

6.1 Para inscrever-se no Processo Seletivo Simplificado, o candidato deverá comparecer pessoalmente ao endereço e nos horários e prazos indicados no item 5.1, ou por intermédio de procurador munido de instrumento público ou particular de mandato (com poderes especiais para realizar a sua inscrição no Processo Seletivo Simplificado), apresentando, em ambos os casos, os seguintes documentos:

6.1.1 Ficha de inscrição disponibilizada no ato pela Comissão, devidamente preenchida e assinada.

6.1.2 Cópia autenticada de documento de identidade oficial com foto, quais sejam: carteiras ou cédulas de identidades expedidas pelas Secretarias de Segurança Pública, pelas Forças Armadas, pela Polícia Militar, pelo Ministério das Relações Exteriores; Cédulas de Identidade fornecidas por Órgãos ou Conselhos de Classe que, por força de Lei Federal, valem como documento de identidade, como por exemplo, as da OAB, CREA, CRM, CRC etc.; Certificado de Reservista; Passaporte; Carteira de Trabalho e Previdência Social, bem como Carteira Nacional de Habilitação.

6.1.3 Currículo Profissional de acordo com o modelo apresentado no Anexo I do presente edital, acompanhado de cópia autenticada dos títulos que comprovam as informações contidas no currículo.

6.2 Os documentos poderão ser autenticados no ato da inscrição por membro da Comissão, desde que o candidato apresente para conferência, os originais juntamente com as cópias.

7. HOMOLOGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES

7.1 Encerrado o prazo fixado pelo item 5.1, a Comissão publicará no Quadro Mural de Publicações e Avisos da Prefeitura Municipal e no site do Município (www.itapuca.rs.gov.br), no prazo de um dia, edital contendo a relação nominal dos candidatos que tiveram suas inscrições homologadas.

7.2 Os candidatos que não tiverem as suas inscrições homologadas poderão interpor recursos escritos perante a Comissão, no prazo de um dia, mediante a apresentação das razões que amparem a sua irrisignação.

7.2.1 No prazo de um dia, a Comissão, apreciando o recurso, poderá reconsiderar sua decisão, hipótese na qual o nome do candidato passará a constar no rol de inscrições homologadas.

7.2.3 Sendo mantida a decisão da Comissão, o recurso será encaminhado ao Prefeito Municipal para julgamento, no prazo de um dia, cuja decisão deverá ser motivada.

7.2.4 A lista final de inscrições homologadas será publicada na forma do item 7.1, no prazo de um dia, após a decisão dos recursos.

7.2.5 Publicada a lista final de inscrições homologadas, a Comissão terá o prazo de dois dias úteis para proceder à análise dos currículos e atribuir suas respectivas pontuações, como previsto neste edital.

8. DA FORMATAÇÃO DOS CURRÍCULOS

8.1 O currículo profissional deverá ser preenchido pelo candidato nos moldes do Anexo I do presente Edital.

8.2 Os critérios de avaliação totalizarão o máximo de cem pontos.

8.3 A escolaridade exigida para o desempenho da função não será objeto de avaliação, contudo, deverá ser comprovada nos mesmos moldes do item 13.1.8.

8.4 Somente serão considerados os títulos expedidos por pessoas jurídicas, de direito público ou privado, que atenderem os critérios definidos neste Edital.

8.5 Nenhum título receberá dupla valoração.

8.6 A classificação dos candidatos será efetuada através da pontuação dos títulos apresentados, em uma escala de zero a cem pontos, conforme os critérios descritos abaixo:

- **Para os cargos de Professor de História – Área II (CR); Professor de Matemática – Área II (CR), Professor de Língua Portuguesa – Área II (CR), Professor de Artes – Área II (CR), Professor de Ciências – Área II (CR), Professor – Área I (CR):**

Especificação	Pontuação Unitária	Pontuação Máxima
Pós-Graduação - (especialização) na área pretendida.	10	10
Pós-Graduação - (mestrado, doutorado, PHD) na área pretendida.	10	10
Comprovante de participação em Congressos, Simpósios, Fóruns de Educação, Jornada Pedagógica e Similares, com duração mínima de 20 horas	10	30

Declaração de tempo de experiência na área pretendida expedida pelo empregador, de no mínimo 4 (quatro) meses até 5 (cinco) anos.	10	20
Declaração de tempo de experiência na área pretendida, expedida pelo empregador superior à 5 (cinco) anos.	15	30

- **Para o cargo de Farmacêutico:**

Especificação	Pontuação Unitária	Pontuação Máxima
Pós-Graduação - (especialização) na área de Farmácia.	10	10
Pós-Graduação - (mestrado, doutorado, PHD) na área de Farmácia.	10	10
Comprovante de participação em Congressos, Simpósios, Fóruns, com duração mínima de 20 horas	10	30
Declaração de tempo de experiência na área de Farmácia, expedida pelo empregador, de no mínimo 4 (quatro) meses até 5 (cinco) anos.	10	20
Declaração de tempo de experiência na área de Farmácia, expedida pelo empregador superior à 5 (cinco) anos.	15	30

- **Para o cargo de Técnico em Enfermagem:**

Especificação	Pontuação Unitária	Pontuação Máxima
Curso Técnico Completo em Técnico em Enfermagem:	10	10
Comprovante de participação em Congressos, Simpósios, Fóruns, com duração mínima de 20 horas:	10	30
Declaração de tempo de experiência na área de Enfermagem, expedida pelo empregador, de no mínimo 4 (quatro) meses até 5 (cinco) anos.	10	20
Declaração de tempo de experiência na área de Enfermagem, expedida pelo empregador superior à 5 (cinco) anos.	15	30

9. ANÁLISE DOS CURRÍCULOS E DIVULGAÇÃO DO RESULTADO PRELIMINAR

9.1 No prazo de dois dias úteis, a contar da publicação da lista final de inscrições homologadas, a Comissão deverá proceder à avaliação dos currículos, nos termos do modelo constante do Anexo II.

9.2 Encerrado o prazo fixado no item anterior e ultimada a totalização das notas, a Comissão publicará no Quadro Mural de Publicações e Avisos da Prefeitura Municipal e no site do Município (www.itapuca.rs.gov.br), no prazo de um dia útil, edital contendo o resultado preliminar dos candidatos aprovados, abrindo-se o prazo para os candidatos apresentarem recursos, nos termos estabelecidos neste edital.

10. RECURSOS

10.1 Da classificação preliminar dos candidatos e do resultado oficial é cabível recurso endereçado à Comissão, uma única vez, no prazo comum de um dia útil.

10.1.1 O recurso deverá conter a perfeita identificação do recorrente e as razões do pedido recursal.

10.1.2 Será possibilitada vista da análise dos currículos e documentos na presença da Comissão, permitindo-se anotações.

10.1.3 Havendo a reconsideração da decisão classificatória pela Comissão, o nome do candidato passará a constar no rol de classificados e/ou terá alterada sua classificação.

10.1.4 Sendo mantida a decisão da Comissão, o recurso será encaminhado ao Prefeito Municipal para julgamento, no prazo de um dia útil, cuja decisão deverá ser motivada.

11. CRITÉRIOS PARA DESEMPATE

11.1 Verificando-se a ocorrência de empate em relação às notas recebidas por dois ou mais candidatos, terá preferência na ordem classificatória, sucessivamente, o candidato que:

11.1.1 apresentar idade mais avançada dentre os candidatos;

11.1.2 apresentar maior grau de formação;

11.1.3 apresentar maior tempo de experiência na atividade;

11.1.4 tiver obtido a maior pontuação no(s) Comprovante(s) de participação em Congressos, Simpósios, Fóruns de Educação, Jornada Pedagógica e Similares, com duração mínima de 20 horas;

11.1.5 Sorteio em ato público.

11.2 O sorteio ocorrerá em local e horário previamente definido pela Comissão, na presença dos candidatos interessados, os quais serão convocados

por telefone, correio eletrônico ou qualquer outro meio que assegure a certeza da ciência do interessado.

11.3 A aplicação do critério de desempate será efetivada após a análise dos recursos e antes da publicação da classificação final.

12. DIVULGAÇÃO DO RESULTADO FINAL DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

12.1 Transcorrido o prazo sem a interposição de recurso ou ultimado o seu julgamento, a Comissão encaminhará o Processo Seletivo Simplificado ao Prefeito Municipal para homologação, no prazo de um dia útil.

12.2 Homologado o resultado final, será lançado edital com a classificação geral dos candidatos, no prazo de um dia útil, quando, então, passará a fluir o prazo de validade do Processo Seletivo Simplificado.

13. CONDIÇÕES PARA A CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA

13.1 Homologado o resultado final do Processo Seletivo Simplificado e autorizadas as contratações pelo Prefeito, será convocado o primeiro colocado em cada cargo, para, no prazo de 2 (dois) dias úteis, comprovar o atendimento das seguintes condições:

13.1.1 Ser brasileiro nato ou naturalizado;

13.1.2 Ter idade mínima de 18 anos;

13.1.3 Apresentar atestado médico de boa saúde física e mental, mediante exame médico, que comprove aptidão necessária para o exercício do cargo.

13.1.4 Encontrar-se em pleno exercício dos direitos civis e políticos;

13.1.5 Estar quite com as obrigações militares - candidatos do sexo masculino;

13.1.6 Estar quite com as obrigações eleitorais;

13.1.7 declaração negativa de acumulação de cargo público;

13.1.8 Ter habilitação específica de escolaridade e demais requisitos exigidos para a função a ser preenchida, comprovadas na data da contratação, consistentes em:

13.1.8.1 Formação de curso superior de graduação plena correspondente a área de conhecimento específico, ou complementação pedagógica, nos termos da lei vigente, para o exercício da docência nas séries finais do Ensino Fundamental.

13.1.9 Apresentar declaração de bens e rendas conforme modelo disponibilizado pelo Município.

13.2 A convocação do candidato classificado será realizada pessoalmente ou por telefone, correio eletrônico ou qualquer outro meio que assegure a certeza da ciência do interessado.

13.3 Não comparecendo o candidato convocado ou verificando-se o não atendimento das condições exigidas para a contratação, serão convocados os demais classificados, observando-se a ordem classificatória crescente.

13.4 No período de validade do Processo Seletivo Simplificado, em havendo a rescisão contratual, poderão ser chamados para contratação pelo tempo remanescente, os demais candidatos, observada a ordem classificatória.

14. DISPOSIÇÕES GERAIS

14.1 Não será fornecido qualquer documento comprobatório de aprovação ou classificação do candidato, valendo para esse fim a publicação do resultado final.

14.2 Os candidatos aprovados e classificados deverão manter atualizados os seus endereços e demais dados.

14.3 O prazo de validade do presente Processo Seletivo Simplificado será de 01 (um) ano.

14.4 Os casos omissos e situações não previstas serão resolvidos pela Comissão designada.

OBS.: (CR) – CADASTRO DE RESERVA

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ITAPUCA, aos 07 dias do mês de Fevereiro de 2017.

MARCOS JOSÉ SCORSATTO
Prefeito Municipal

ANEXO I

MODELO DE CURRÍCULO PARA PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

1. DADOS PESSOAIS

- 1.1 Nome completo: _____
1.2 Filiação: _____
1.3 Nacionalidade: _____
1.4 Naturalidade: _____
1.5 Data de Nascimento: _____
1.6 Estado Civil: _____

2. DADOS DE IDENTIFICAÇÃO

- 2.1 Carteira de Identidade e órgão expedidor: _____
2.2 Cadastro de Pessoa Física – CPF: _____
2.3 Título de Eleitor _____ Zona: _____ Seção: ____
2.4 Número do certificado de reservista: _____
2.5 Endereço Residencial: _____
2.6 Endereço Eletrônico: _____
2.7 Telefone residencial e celular: _____
2.8 Outro endereço e telefone para contato ou recado: _____

3. ESCOLARIDADE

3.1 ENSINO MÉDIO

- Instituição de Ensino: _____
Ano de conclusão: _____

3.2 GRADUAÇÃO

- Curso: _____
Instituição de Ensino: _____
Ano de conclusão: _____

3.3 PÓS-GRADUAÇÃO

3.3.1 ESPECIALIZAÇÃO

- Curso / área: _____
Instituição de Ensino: _____
Ano de conclusão: _____

3.3.2 MESTRADO

- Curso / área: _____
Instituição de Ensino: _____
Ano de conclusão: _____

3.3.3 DOUTORADO

- Curso / área: _____
Instituição de Ensino: _____
Ano de conclusão: _____

3.3.4 PÓS-DOUTORADO (PhD)

Curso / área: _____
Instituição de Ensino: _____
Ano de conclusão: _____

4. CURSOS, CONGRESSOS, SIMPÓSIOS, FÓRUNS DE EDUCAÇÃO, JORNADA PEDAGÓGICA E SIMILARES NA ÁREA AFIM À FUNÇÃO

Curso / área: _____
Instituição de Ensino: _____
Data de início: _____ Data da conclusão: _____
Carga horária: _____

Curso / área: _____
Instituição de Ensino: _____
Data de início: _____ Data da conclusão: _____
Carga horária: _____

Curso / área: _____
Instituição de Ensino: _____
Data de início: _____ Data da conclusão: _____
Carga horária: _____

Curso / área: _____
Instituição de Ensino: _____
Data de início: _____ Data da conclusão: _____
Carga horária: _____

5. DECLARAÇÕES DE TEMPO DE EXPERIÊNCIA

Empresa/ Instituição: _____
CNPJ: _____
Data de início: _____ Data da conclusão: _____
Tempo Total: _____

Empresa/ Instituição: _____
CNPJ: _____
Data de início: _____ Data da conclusão: _____
Tempo Total: _____

Empresa/ Instituição: _____
CNPJ: _____
Data de início: _____ Data da conclusão: _____
Tempo Total: _____

Empresa/ Instituição: _____
CNPJ: _____
Data de início: _____ Data da conclusão: _____

Tempo Total: _____

Empresa/ Instituição: _____

CNPJ: _____

Data de início: _____ Data da conclusão: _____

Tempo Total: _____

6. INFORMAÇÕES ADICIONAIS:

Assinatura do Candidato

ANEXO II

MODELO DE ANÁLISE CURRICULAR PARA Professor de História – Área II (CR); Professor de Matemática – Área II (CR), Professor de Língua Portuguesa – Área II (CR), Professor de Artes – Área II (CR), Professor de Ciências – Área II (CR), Professor – Área I (CR):

Nome do Candidato: _____

Nº de Inscrição: _____

Especificação	Pontuação Unitária	Pontuação Máxima	Pontuação Obtida
Pós-Graduação - (especialização) na área pretendida.	10	10	
Pós-Graduação - (mestrado, doutorado, PHD) na área pretendida.	10	10	
Comprovante de participação em Congressos, Simpósios, Fóruns de Educação, Jornada Pedagógica e Similares, com duração mínima de 20 horas	10	30	
Declaração de tempo de experiência na área pretendida expedida pelo empregador, de no mínimo 4 (quatro) meses até 5 (cinco) anos.	10	20	
Declaração de tempo de experiência na área pretendida, expedida pelo empregador superior à 5 (cinco) anos.	15	30	
TOTAL:			

Membro Comissão

Membro Comissão

Membro Comissão

MODELO DE ANÁLISE CURRICULAR PARA Farmacêutico:

Nome do Candidato: _____

Nº de Inscrição: _____

Especificação	Pontuação Unitária	Pontuação Máxima	Pontuação Obtida
Pós-Graduação - (especialização) na área de Farmácia.	10	10	
Pós-Graduação - (mestrado, doutorado, PHD) na área de Farmácia.	10	10	
Comprovante de participação em Congressos, Simpósios, Fóruns, com duração mínima de 20 horas	10	30	
Declaração de tempo de experiência na área de Farmácia, expedida pelo empregador, de no mínimo 4 (quatro) meses até 5 (cinco) anos.	10	20	
Declaração de tempo de experiência na área de Farmácia, expedida pelo empregador superior à 5 (cinco) anos.	15	30	
TOTAL:			

Membro Comissão

Membro Comissão

Membro Comissão

MODELO DE ANÁLISE CURRICULAR PARA Técnico em Enfermagem:

Nome do Candidato: _____

Nº de Inscrição: _____

Especificação	Pontuação Unitária	Pontuação Máxima	Pontuação Obtida
Curso Técnico Completo em Técnico em Enfermagem:	10	10	
Comprovante de participação em Congressos, Simpósios, Fóruns, com duração mínima de 20 horas:	10	30	
Declaração de tempo de experiência na área de Enfermagem, expedida pelo empregador, de no mínimo 4 (quatro) meses até 5 (cinco) anos.	10	20	
Declaração de tempo de experiência na área de Enfermagem, expedida pelo empregador superior à 5 (cinco) anos.	15	30	
TOTAL:			

Membro Comissão

Membro Comissão

Membro Comissão